



HORIZONTE INCLUSIVO: O PAPEL TRANSFORMADOR DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA SOCIEDADE

[10.5281/zenodo.17978374](https://zenodo.17978374)

ERIKA NEDER DOS SANTOS¹

RESUMO: A Sociologia da Deficiência é um ramo de estudo que investiga as experiências das pessoas com deficiência e suas interações sociais, examinando como normas, práticas e atitudes sociais moldam suas vidas. Esse campo busca compreender as barreiras sociais, culturais e estruturais que limitam o acesso dessas pessoas à educação, emprego, saúde e outros serviços, promovendo a inclusão social e a igualdade de oportunidades. Um ponto central é a análise da deficiência como uma construção social, enfatizando como percepções e representações na mídia e na cultura afetam a forma como essas pessoas são vistas e tratadas. Paralelamente, a análise jurídica das deficiências aborda os marcos legais que garantem os direitos dessas pessoas, como o acesso equitativo a serviços, públicos e privados, e combate à discriminação. Ambas as abordagens, sociológica e jurídica, estão interconectadas, trabalhando para transformar atitudes sociais, reformar políticas públicas e criar um ambiente mais inclusivo e acolhedor para as pessoas com deficiência.

PALAVRAS-CHAVE: Sociologia das deficiências. Análise jurídica. Interface.

ABSTRACT: The Sociology of Disability is a field of study that explores the experiences of people with disabilities and their social interactions, focusing on how social norms, practices, and attitudes shape their lives. This discipline seeks to understand the social, cultural, and structural barriers limiting access to education, employment, healthcare, and other services, advocating for social inclusion and equal opportunities. A key aspect is the analysis of disability as a social construct, emphasizing how societal perceptions and media representations influence the way people with disabilities are viewed and treated. Concurrently, the legal analysis of disability examines the legal frameworks that protect the rights of people with disabilities, ensuring equitable access to public and private services and addressing discrimination. Both sociological and legal approaches are interconnected, aiming to transform social attitudes, reform public policies, and foster a more inclusive and welcoming environment for individuals with disabilities.

KEYWORDS: Sociology of disabilities. Legal analysis. Interface.

Introdução

¹ Graduada pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), advogada, professora, mestre em direito pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), doutoranda em ciências sociais pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).



A deficiência é um tema multidimensional que atravessa diferentes áreas do conhecimento, como as ciências da saúde, o Direito e a Sociologia. Historicamente, predominou uma abordagem biomédica, que compreendia a deficiência como uma condição a ser tratada ou reabilitada. Apenas nas últimas décadas, essa visão começou a ser questionada, abrindo espaço para novas interpretações e novos paradigmas.

A sociologia das deficiências, por exemplo, busca fomentar a inclusão social e a equidade de oportunidades para pessoas com deficiência, analisando criticamente as estruturas sociais e normativas que perpetuam sua exclusão (Harlos; Denari, 2015).

Nessa perspectiva, o modelo social da deficiência propõe uma ruptura paradigmática, entendendo-a como uma interação entre impedimentos individuais e barreiras ambientais. Este modelo destaca a deficiência como uma dimensão da diversidade humana, em vez de um estigma ou um problema individual a ser solucionado.

Apesar dessa evolução teórica, a realidade social ainda é marcada por práticas excludentes e pela predominância de visões assistencialistas. Muitas vezes, pessoas com deficiência enfrentam discriminação ou invisibilidade social, o que dificulta o pleno exercício de seus direitos. Nesse cenário, o Direito desempenha um papel importante não apenas como instrumento de transformação social como também de efetivador de determinadas garantias.

Do ponto de vista jurídico, a análise da deficiência envolve o exame das normas e regulamentações destinadas a assegurar os direitos e a igualdade de acesso para essas pessoas (Neder, 2022). O Brasil conta com uma estrutura normativa robusta, destacando-se a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada com status de emenda constitucional. Esses instrumentos buscam promover a inclusão e a equidade, mas sua implementação prática ainda apresenta desafios significativos.

Embora o arcabouço legal seja extenso, sua efetividade enfrenta limitações. Essa lacuna decorre, em parte, da escassez de estudos que abordem a deficiência sob uma perspectiva jurídica integrada ao modelo social. Além disso, no campo da sociologia da saúde, a abordagem biomédica ainda é amplamente predominante.

Dante desse contexto, o presente estudo pretende explorar como o modelo social da deficiência se relaciona com o Direito, investigando se, e de que forma, o ordenamento jurídico brasileiro incorpora esse paradigma. A metodologia empregada inclui a análise de conteúdo de legislações e decisões judiciais, tanto nacionais quanto internacionais, complementada por uma revisão bibliográfica sobre o tema.

Espera-se que os resultados contribuam para ampliar o entendimento da interface entre Direito e inclusão das pessoas com deficiência no Brasil. Afinal, a garantia de direitos para esse grupo requer não apenas a criação de normas, mas também uma transformação cultural que valorize a diversidade humana e rejeite a estigmatização.

Além disso, a análise jurídica pode evidenciar os desafios e as oportunidades do modelo social, apontando as discrepâncias entre o que as normas preveem e a realidade enfrentada pelas pessoas com deficiência. Com isso, este estudo visa subsidiar melhorias nas políticas públicas e nas ações afirmativas voltadas para a igualdade e a inclusão social.



O horizonte ideal é uma sociedade que reconheça a deficiência como parte integrante da diversidade, garantindo acesso igualitário a serviços e oportunidades, bem como o pleno exercício da cidadania. Para alcançar esse objetivo, é indispensável que as políticas públicas sejam orientadas por princípios inclusivos e que as vozes das pessoas com deficiência sejam valorizadas nos processos decisórios.

Assim, este trabalho pretende contribuir para o fortalecimento do modelo social da deficiência na esfera jurídica, assegurando que os direitos das pessoas com deficiência sejam amplamente efetivados. Espera-se, ainda, que os resultados inspirem novos debates e pesquisas sobre esse tema de grande relevância e urgência.

Metodologia

O presente estudo adota uma abordagem qualitativa, de caráter exploratório e descritivo, fundamentada em pesquisa bibliográfica e documental. A investigação busca compreender de que forma o modelo social da deficiência se relaciona com o Direito, com especial atenção ao ordenamento jurídico brasileiro.

A pesquisa bibliográfica consistiu na análise de produções acadêmicas nacionais e internacionais que abordam a deficiência sob a perspectiva da sociologia, da saúde e, principalmente, do Direito. Foram selecionados autores de referência bem como estudos que discutem o modelo social e sua interface com as políticas públicas inclusivas.

No que tange à pesquisa documental, foram examinados diplomas normativos de relevância para a proteção das pessoas com deficiência, com destaque para a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2006), internalizada no Brasil com status constitucional, e para a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

A análise dos dados seguiu a técnica de análise de conteúdo de modo a evidenciar categorias centrais relacionadas à inclusão, acessibilidade e efetivação de direitos. Essa técnica permitiu identificar padrões, tensões e avanços na incorporação do paradigma do modelo social no campo jurídico.

Dessa forma, a metodologia empregada possibilita não apenas mapear o arcabouço normativo existente, mas também verificar a sua efetividade e suas limitações práticas, contribuindo para o debate acadêmico e para a formulação de políticas públicas mais alinhadas à promoção da inclusão social.

Perspectivas sobre a sociologia das deficiências

A sociologia das deficiências oferece uma abordagem sociocultural para compreender as vivências das pessoas com deficiência, investigando como suas interações com a sociedade afetam aspectos como trabalho, educação, saúde e moradia.

Por meio dessa análise, torna-se possível identificar barreiras estruturais e atitudinais que dificultam a inclusão social, além de subsidiar a formulação de políticas públicas e legislações voltadas para a melhoria das condições de vida dessas pessoas (Piccolo; Mendes, 2013).

Embora seja um campo de estudo relativamente recente, a sociologia das deficiências tem avançado ao examinar as relações sociais e as experiências



vividas por pessoas com deficiência. Ainda assim, existem lacunas significativas no conhecimento sobre como a sociedade pode promover uma inclusão mais ampla e efetiva desse grupo.

Exemplos práticos de aplicação do modelo social da deficiência ajudam a demonstrar a importância desse debate. Quando um prédio público instala rampas de acesso e elevadores adequados, não está apenas eliminando barreiras de acessibilidade, mas materializando a ideia de que a deficiência não reside na limitação física do indivíduo, e sim na falta de acessibilidade oferecida pela sociedade.

Da mesma forma, políticas de educação inclusiva que garantem a presença de intérpretes de Libras nas salas de aula ou a disponibilização de materiais em braile além de formatos digitais acessíveis mostram que as barreiras à participação escolar não derivam de uma limitação do estudante, mas da ausência de recursos pedagógicos apropriados.

No mercado de trabalho, por sua vez, iniciativas que adaptam processos seletivos, flexibilizam funções e oferecem tecnologias assistivas também revelam a lógica do modelo social, ao demonstrar que a exclusão é consequência de um ambiente social excludente e não das características individuais da pessoa. Esses exemplos evidenciam como o modelo social da deficiência desloca o foco do corpo individualizado da pessoa para a responsabilidade coletiva da sociedade em garantir igualdade de oportunidades.

A abordagem sociológica, dessa forma, busca compreender como desigualdades, preconceitos e barreiras sociais impactam negativamente a vida das pessoas com deficiência. Ao realizar uma análise crítica dessas dinâmicas, o campo procura delinear estratégias para superar a exclusão e promover a igualdade de oportunidades.

Um grande desafio nessa área é superar a concepção biomédica da deficiência, que a caracteriza como uma limitação pessoal a ser eliminada. Em oposição, o modelo social propõe que a deficiência resulta da interação entre características individuais e as barreiras impostas pelo ambiente social, redefinindo-a como um elemento da diversidade humana, e não como um desvio.

Sob essa ótica, a verdadeira inclusão social requer não apenas políticas públicas e ações afirmativas, mas também uma transformação cultural que reconheça a diversidade humana e assegure a plena participação das pessoas com deficiência. Isso demanda mudanças profundas em atitudes, representações e práticas que sustentam a discriminação e a marginalização.

A sociologia das deficiências desempenha um papel crucial ao lançar luz sobre as experiências e barreiras enfrentadas por essas pessoas, fornecendo bases teóricas e práticas para a construção de uma sociedade mais inclusiva. O foco em compreender esses fenômenos complexos possibilita a formulação de políticas que promovam igualdade e participação social.

Entre as principais contribuições dessa área está a perspectiva da diversidade funcional, conceito desenvolvido por Agustina Palacios e Javier Romañach no Fórum de Vida Independente, em 2005, na Espanha. Essa abordagem propõe enxergar as diferenças funcionais como manifestações naturais da diversidade humana, rejeitando a visão negativa tradicionalmente associada à deficiência (Palacios; Romañach, 2006).

Outra perspectiva central é a análise da exclusão social, destacada por autores como Mike Oliver, que descrevem a deficiência como uma forma de opressão social. Segundo Oliver, a exclusão de pessoas com deficiência de direitos como acesso ao trabalho, à educação e ao lazer resulta de barreiras



impostas pela sociedade (Oliver, 1990). Nesse sentido, autores como Débora Diniz argumentam que a deficiência deve ser compreendida como um conceito relacional, determinado pela interação entre corpo e sociedade, ao invés de uma característica individual (Diniz, 2007).

Essas perspectivas fornecem ferramentas essenciais para compreender as vivências de pessoas com deficiência, identificar barreiras e desenvolver estratégias eficazes de inclusão. Além disso, ampliam as possibilidades de diálogo e intervenção sobre questões relacionadas à desigualdade, exclusão e promoção da cidadania.

Ao abordar contextos como trabalho, educação e convivência comunitária, a sociologia das deficiências contribui para a identificação de desafios e soluções específicas para a inclusão. Esse campo de estudo, além de favorecer a equidade social, pode ajudar a reduzir a pobreza e promover o bem-estar das pessoas com deficiência, oferecendo um caminho promissor para uma sociedade mais justa e inclusiva.

A terminologia importa?

O termo “pessoa em situação de deficiência” representa uma designação inclusiva e respeitosa para referir-se a indivíduos que possuem algum tipo de deficiência. Essa expressão reflete uma visão que reconhece a deficiência como uma característica da pessoa, e não como um elemento definidor de sua identidade total (Anjos, 2012).

A expressão abrange pessoas que enfrentam limitações na execução de atividades ou na participação social em decorrência de deficiências físicas, sensoriais, intelectuais ou mentais, sejam estas permanentes ou temporárias. Tais condições podem impactar diferentes aspectos da vida, como mobilidade, comunicação, aprendizagem e interação social.

É fundamental ressaltar que pessoas em situação de deficiência não devem ser vistas como dependentes ou menos capazes, mas sim como cidadãos com direitos plenos e capacidades diversas. Cabe à sociedade garantir os recursos e condições necessários para que essas pessoas superem as barreiras impostas pelas suas limitações e participem integralmente da vida comunitária.

Na esfera educacional, sobretudo na Educação, frequentemente faltam análises que permitam compreender como configurações pedagógicas e sociais contribuem para a construção da categoria "deficiência". Esse enquadramento, por vezes, reforça condições de pobreza e segregação, perpetuando desigualdades. A educação inclusiva, muitas vezes tratada como um sistema isolado da educação regular, enfrenta dificuldades em integrar-se a um contexto educacional mais amplo e inclusivo.

Ferramentas analíticas são essenciais nesse campo, pois permitem uma abordagem crítica e aprofundada das dinâmicas que afetam pessoas em situação de deficiência, favorecendo a promoção da diversidade (MEC, 2006). Uma análise crítica, por exemplo, pode revelar como preconceitos estruturais, políticas públicas inadequadas e estereótipos contribuem para a exclusão social e educacional.

Além disso, tais ferramentas auxiliam na formulação de estratégias pedagógicas mais eficazes e inclusivas. Abordagens que valorizam a individualidade e promovem a interação entre alunos com e sem deficiência demonstram o potencial de transformar práticas educacionais e sociais. Assim,



a Educação deve adotar métodos que não apenas abordem as necessidades específicas de cada aluno, mas também contribuam para a desconstrução de preconceitos e desigualdades.

Essa abordagem analítica se estende para além da educação, abrangendo áreas como a sociologia, o direito e as políticas públicas, que lidam diretamente com a temática da deficiência. O entendimento crítico dessas questões é indispensável para a construção de soluções efetivas, sustentáveis e voltadas para a inclusão social e a igualdade de oportunidades.

Dessa forma, a terminologia influencia diretamente a forma como essa minoria é vista pela sociedade.

Modelos históricos sobre a deficiência

Ao longo da história, a compreensão sobre deficiência evoluiu significativamente. No início da Era Cristã, práticas de eugenia eram amplamente incentivadas. Sêneca, por exemplo, descreveu em seus escritos a prática de sufocar recém-nascidos com "constituições inadequadas", uma prática aceita socialmente na época (Neder, 2022).

Nesse período, a deficiência era interpretada sob uma ótica religiosa, vista como punição divina por ações cometidas pelos pais ou familiares. Tal visão resultava na exclusão social das pessoas com deficiência, seja por meio de práticas eugênicas, marginalização ou até abandono (Menezes et al., 2016).

Filosofias como as de Platão, em *A República*, e Aristóteles, em *A Política*, também reforçavam a exclusão, sugerindo o abandono de recém-nascidos com deficiência, incluindo práticas como jogá-los de montanhas, como era feito no monte Taygetos, na Grécia (Neder, 2022). No Direito Romano, a Lei das Doze Tábuas legitimava a decisão do pai de eliminar filhos com deformidades (Costa, 2007).

Com o advento do Iluminismo, no século XVIII, e a redução da influência religiosa, começou a surgir um interesse científico pela "loucura" e outras condições até então marginalizadas. O médico Phillipine Pinel foi pioneiro ao propor tratamentos menos degradantes para doentes mentais, inaugurando o modelo médico de abordagem à deficiência, que focava nas condições biológicas e patológicas (Menezes et al., 2016).

Durante muito tempo, a deficiência foi tratada exclusivamente sob uma perspectiva biomédica, enfatizando as limitações individuais e desprezando os aspectos sociais e culturais que as perpetuavam. Contudo, na década de 1960, o modelo social emergiu como contraponto, propondo que a deficiência fosse compreendida como resultado da interação entre características individuais e barreiras sociais e ambientais.

Essa perspectiva sociológica trouxe avanços importantes, permitindo questionar visões reducionistas e patologizantes da deficiência, ampliando a compreensão das dinâmicas de exclusão e propondo estratégias para a promoção de uma inclusão mais ampla e efetiva.

Modelo social e a importância da convenção: um paradigma inclusivo

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, internalizada no Brasil com status constitucional, orientou marcos legais fundamentais, como a promulgação da Lei 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão - LBI). Essa



convenção traz diretrizes importantes, como destacado na alínea *m* de seu preâmbulo, que enfatiza o papel essencial da inclusão:

Reconhecendo as valiosas contribuições existentes e potenciais das pessoas com deficiência ao bem-estar comum e à diversidade de suas comunidades, e que a promoção do pleno exercício, pelas pessoas com deficiência, de seus direitos humanos e liberdades fundamentais e de sua plena participação na sociedade resultará no fortalecimento de seu senso de pertencimento à sociedade e no significativo avanço do desenvolvimento humano, social e econômico da sociedade, bem como na erradicação da pobreza. (BRASIL, 2009).

Um dos avanços mais significativos proporcionados pela Convenção foi a inversão do paradigma tradicional. Enquanto, historicamente, a responsabilidade de adaptação recaía sobre as pessoas com deficiência, a Convenção estabelece que é a sociedade quem deve se reorganizar para incluir essas pessoas. Essa mudança, aparentemente sutil, representa um deslocamento de responsabilidades que possui implicações jurídicas, sociais e culturais profundas.

No que se refere ao conceito de deficiência, o preâmbulo da Convenção reconhece, na alínea *e*, que:

"a deficiência é um conceito em evolução e que resulta da interação entre pessoas com deficiência e as barreiras devidas às atitudes e ao ambiente que impedem a plena e efetiva participação dessas pessoas na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas" (BRASIL, 2009).

Esse reconhecimento desloca a deficiência de um atributo individual para uma consequência das barreiras impostas por estruturas sociais e ambientais, tal como falado anteriormente. Sob esse prisma, o estigma deixa de ser atribuído ao indivíduo, transferindo para a sociedade, por meio do Estado, a responsabilidade de empreender medidas inclusivas que garantam igualdade de participação.

Essa abordagem cria um compromisso estatal, especialmente no campo das políticas públicas, para implementar mecanismos que promovam a inclusão social e a acessibilidade universal. A partir dessa perspectiva, a deficiência é vista como uma construção social, o que exige mudanças estruturais e culturais para eliminar barreiras físicas, comunicacionais e atitudinais.

A Convenção também dedica atenção especial à educação inclusiva, enfatizando que crianças com deficiência têm o direito de usufruir plenamente de todos os direitos humanos em igualdade de condições. Essa visão requer investimentos em práticas pedagógicas e infraestrutura escolar que contemplam as necessidades específicas desses alunos.

Recursos como monitores especializados, tecnologias assistivas, materiais didáticos em braille, banheiros adaptados e rampas de acesso são alguns dos mecanismos fundamentais para assegurar a inclusão educacional. No entanto, a efetivação desses direitos depende diretamente da atuação do Estado. Surge, então, o questionamento: o Estado está cumprindo seu papel em garantir e fiscalizar essas condições?

A Lei Brasileira de Inclusão (LBI), promulgada em 2015, reforça o compromisso estatal em operacionalizar os direitos estabelecidos pela



Convenção. Essa legislação exige que sejam adotadas medidas concretas para a acessibilidade e inclusão, ampliando o escopo da Convenção no ordenamento jurídico brasileiro.

Movimentos históricos e a sociologia da deficiência

A construção do modelo social da deficiência foi influenciada por movimentos sociais que questionaram visões tradicionais e exclusivistas. No início do século XX, organizações de pais nos Estados Unidos lideraram iniciativas para garantir cuidados médicos e educação a crianças com deficiência. Essas demandas ganharam força com o movimento pelos direitos civis nas décadas de 1960 e 1970, que inspirou a luta por igualdade de oportunidades para pessoas com deficiência.

A aprovação da Seção 504 do *Rehabilitation Act* em 1973 representou um marco ao proibir discriminações em programas financiados pelo governo federal. Movimentos internacionais como o *Union of The Physically Impaired Against Segregation* (UPIAS), na Inglaterra, e o *Independent Living Movement* (ILM), nos Estados Unidos, também desempenharam papel central na redefinição de políticas e direitos relacionados à deficiência.

Na América Latina e no Brasil, a mobilização de pessoas com deficiência começou a ganhar visibilidade nos anos 1980. No Brasil, a Constituição Federal de 1988 foi um divisor de águas, reconhecendo a dignidade humana e a igualdade de direitos como fundamentos essenciais. Esse avanço jurídico foi complementado por movimentos organizados que reivindicavam políticas públicas mais inclusivas.

No âmbito internacional, a Convenção de 2006 consolidou décadas de luta em torno da igualdade de direitos, definindo parâmetros globais para a inclusão. A partir dela, os Estados signatários passaram a assumir compromissos legais vinculativos para assegurar a plena participação das pessoas com deficiência na sociedade.

Epistemologia e abordagens: a construção do conhecimento e dos direitos da pessoa com deficiência

Os movimentos sociais das pessoas com deficiência têm desempenhado um papel central na transformação das percepções, legislações e práticas relacionadas à deficiência. Esses movimentos adotaram uma abordagem tripartite — epistemológica, legislativa e organizativa — para reconfigurar os fundamentos sobre os quais a deficiência é compreendida e enfrentada.

No âmbito epistemológico, os movimentos sociais têm desafiado concepções tradicionais e criado novos significados para a deficiência. Dentre as principais contribuições, destacam-se o Modelo Social da Deficiência e o Modelo Baseado em Direitos, que deslocam o foco da deficiência do indivíduo para as barreiras impostas pela sociedade.

O Modelo Social entende que a deficiência não é intrínseca ao indivíduo, mas resulta de interações com ambientes e estruturas sociais excluidentes. Esse modelo contrasta com o paradigma médico, que trata a deficiência como uma condição individual a ser corrigida ou curada. Já o Modelo Baseado em Direitos amplia essa perspectiva, enquadrando a deficiência como uma questão de direitos humanos, reforçando a necessidade de igualdade, autonomia e dignidade para as pessoas em situação de deficiência.



Além disso, o surgimento do conceito de diversidade funcional (Palacios e Romañach, 2006, 2008) adiciona uma nova camada a essas discussões, propondo que a deficiência seja vista como uma das manifestações da diversidade humana. Termos como "pessoas com diversidade funcional" enfatizam identidades não negativas, evitando associações pejorativas e promovendo uma linguagem mais inclusiva.

No campo legislativo, a luta dos movimentos sociais resultou em marcos importantes, como a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei Brasileira de Inclusão (LBI). Esses instrumentos jurídicos não apenas reconhecem os direitos das pessoas com deficiência, mas também obrigam Estados e instituições a promoverem acessibilidade e inclusão em todas as esferas da vida social.

Essas legislações se baseiam no princípio de que a inclusão é um direito inalienável, e não uma concessão. A Convenção, em particular, estabelece normas internacionais para combater a discriminação, garantir igualdade de oportunidades e assegurar que as pessoas com deficiência possam participar plenamente da sociedade.

Em relação à visão organizativa, a organização dos movimentos sociais, como o *Union of The Physically Impaired Against Segregation* (UPIAS) e o *Independent Living Movement* (ILM), foi fundamental para criar uma identidade política compartilhada entre pessoas com deficiência. A fundação da *Disabled Peoples' International* (DPI) consolidou essa união em nível global, permitindo a troca de ideias e estratégias entre diferentes países.

Esse processo de globalização ideológica fortaleceu a criação de novos campos de conhecimento, como a Sociologia da Deficiência, que analisa as estruturas sociais e culturais que perpetuam a exclusão e marginalização das pessoas com deficiência.

Considerações Finais

A análise da deficiência exige uma abordagem interdisciplinar, na qual a sociologia e o direito desempenham papéis complementares. Enquanto a Sociologia da Deficiência investiga as barreiras culturais e estruturais que limitam a inclusão, o direito assegura a criação de políticas e legislações que protejam os direitos das pessoas com deficiência.

A Lei Brasileira de Inclusão e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência são exemplos concretos de como a mobilização social pode influenciar mudanças estruturais. Entretanto, essas conquistas precisam ser constantemente monitoradas e ampliadas para garantir que se traduzam em práticas efetivas.

Ao redefinir a deficiência como um fenômeno social, e não individual, esses avanços nos lembram que a verdadeira inclusão requer não apenas adaptações físicas, mas também transformações culturais e sociais profundas. O futuro da inclusão depende da capacidade coletiva de abraçar a diversidade como um elemento enriquecedor da sociedade, promovendo a participação plena e equitativa de todos os cidadãos.

Referências



ABBERLEY, P. **El concepto de opresion y el desarrollo de uma teoria social de la discapacidad.** In: BARTON, L. (Org.). Discapacidad y Sociedad. Madrid: Morata, 2008. p.34-50.

ABBERLEY, P. **Trabalho, Utopía e insuficiência.** In: BARTON, L. (Org.). Discapacidad y Sociedad. Madrid: Morata, 1998. p.81-97.

ANJOS, Hildete Pereira dos. **Inclusão da pessoa com deficiência no Ensino Superior** in O professor e a educação inclusiva formação, práticas e lugares. ORGANIZADORES Theresinha Guimarães Miranda Teófilo Alves Galvão Filho. EDUFBA: Salvador, 2012.

ARISTOTELES. **A política.** São Paulo: Martins fontes, 2006.

BARNES, C. **Disabled People in Britain and Discrimination:** A Case for AntiDiscrimination Legislation. Canada: Organizations of Disabled People, 1991

BARNES, C. **Las teorías de la discapacidad y los orígenes de la opresión de las personas discapacitadas en la sociedad occidental.** In: BARTON, L. (Org.). Discapacidad y Sociedad. Madrid: Morata, 1998. p.60-80.

BRASIL, MEC/SEESP **Educação Inclusiva Atendimento Educacional Especializado para a Deficiência Mental.** Brasília, 2006.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 05 de outubro de 1988. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 126, n. 191-A p. 1-32, 5 out. 1988.

BRASIL. **Decreto 6.949, de 25 de agosto de 2009.** Promulga a Convenção internacional sobre os direitos das pessoas com deficiência e seu protocolo facultativo, assinada em Nova York, em 30 de março de 2007. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, p. 3, 26 ago. 2009.

BRASIL. **Lei 13.146, de 6 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (estatuto da pessoa com deficiência). Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, n. 127, p. 2, 7 jul. 2015.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (pleno). **Medida cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade 5.357/DF**, medida cautelar. Lei 13.146/2015. Estatuto da pessoa com deficiência. Ensino inclusivo. Convenção internacional sobre os direitos da pessoa com deficiência. Constitucionalidade da Lei 13.146/2015 (arts. 28, § 1º e 30, caput, da Lei nº 13.146/2015). Julgado por maioria nos termos do voto do ministro relator Edson Fachin, vencido o ministro Marco Aurélio que a julgava parcialmente procedente. Sessão Plenária de 09/06/2016. Disponível em <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=4818214>. Acesso em 16 maio 2021.



CORRÊA, Maria Ângela Monteiro. **Educação especial** v.1. Rio de Janeiro: Fundação CECIERJ. Rio de Janeiro. 2010.

COSTA, Elder Lisbôa Ferreira da. **História do Direito**: de Roma à história do povo hebreu muçulmano: a evolução do direito antigo à compreensão do pensamento jurídico contemporânea. Belém: Unama, 2007.

DINIZ, Debora. **O que é deficiência**. São Paulo: Brasiliense, 2007.

DINIZ, Debora; BARBOSA, Lívia. **Deficiência, direitos humanos e justiça**. Sur, Rev. int. direitos human., São Paulo, v. 6, n. 11, p. 65-77, 2009.

FOUCAULT, M. **Os anormais**. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. Tradução de Raquel Ramalhete. 35.ed. Petrópolis: Vozes, 2008.

GOFFMAN, E. **Estigma**: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. Rio de Janeiro: Zahar, 1975.

GOFFMAN, E. **Manicômios, Prisões e Conventos**. São Paulo: Perspectiva, 1974.

HARLOS, F. E.; DENARI, F. E. **Sociologia da deficiência**: vozes por significados e práticas (mais) inclusivas. Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação, Araraquara, v. 10, n. 1, p. 180–196, 2015. DOI: 10.21723/riaee.v10i1.6560. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/iberoamericana/article/view/6560>. Acesso em: 10 mar. 2023.

MENEZES, Joyceane Bezerra de; MENEZES Herika Janaynna Bezerra de; MENEZES, Abraao Bezerra. A abordagem da deficiência em face da expansão dos direitos humanos. Revista de Direitos e Garantias Fundamentais, v. 17, n. 2, p. 551-572, Vitória, 2016.

NEDER, Erika. **A importância de se pensar em uma educação inclusiva**: a necessidade de se eliminar as barreiras que impedem o acesso à educação. Revista Casa D’italia, ano 3, n. 27, 2022.

OLIVER, Mike. **The politics of disablement**. Basingstoke: Macmillan, 1990.

PALACIOS, A.; ROMAÑACH, J. **El modelo de la diversidad**: la Bioética y los Derechos Humanos como herramientas para alcanzar la plena dignidad en la diversidad funcional. Vedra, Espanha: Ediciones Diversitas, 2006.

PALACIOS, A.; ROMAÑACH, J. **El modelo de la diversidad**. Interstícios: Revista Sociológica de Pensamiento Crítico, Madrid, v.2, n.2, p.37-47, 2008.



PARSONS, T. **Social Structure and Dynamic Process**: the Case of Modern Medical Practice. In: PARSONS, T. The Social Sistem. 3.ed. Londres: Taylor, 2005. p.31-44.

PICCOLO, Gustavo Martins; MENDES, Enicéia Gonçalves. **Contribuições a um pensar sociológico sobre a deficiência**. Disponível em <https://www.scielo.br/j/es/a/qGCqpQ4xNn3fkNQ48DZrxZj/?lang=pt> acesso em 10.03.2023.

PLATÃO. **República**. Rio de Janeiro: Editora Best Seller, 2002.

SANTOS, Wederson Rufino dos. **Pessoas com deficiência**: nossa maior minoria. Disponível em <https://www.scielo.br/j/physis/a/SDWpCmFGWGn69qtRhdqqGSy/?lang=pt> acesso 10.03.2023. Recebido em: 20/09/2007. Aprovado em: 19/06/2008

SILVA, O.M. **A epopeia ignorada**: a pessoa deficiente na história de ontem e de hoje. Editora Cedas, São Paulo. 1987.

Recebimento: 16/10/2025. Aprovação: 30/11/2025.

UNIESP S.A.